

CLDF/GAB-03
Folha nº 02
Processo nº 001.000.472/2016
Rubrica *Wlman*
Matrícula nº 20550

CLDF/GAB-03
Folha nº 139
Contrato Raimundo Ribeiro/Strategia
Rubrica *Wlman*
Matrícula nº 20550

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, deputado distrital, portador da carteira de identidade Nº 427.725 emitida pela SSP/DF e CPF 116.670.871-34, residente no Condomínio Vivendas Bela Vista, Módulo F – Grande Colorado – Sobradinho/DF, neste ato denominado apenas como **RAIMUNDO RIBEIRO**;

e de outro lado como CONTRATADA a empresa **STRATEGIA MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA.**, localizada no SBN Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília, Sala 706, Asa Norte, em Brasília-DF, CNPJ 00.931.673/0001-65, inscrição estadual 07.356.414/001-09, neste termo denominada apenas como **STRATEGIA** e representada por seu sócio-administrador, Sr. **ALEXANDRE BANDEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, consultor político, portador da carteira de identidade 889.989, emitida pela SSP/DF e CPF 418.060.851-00, tem justo e contratado a prestação de serviço, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Raimundo Ribeiro contrata como de fato e de direito a **Strategia** para prestar serviço de consultoria política especializada nas áreas de estratégia, planejamento e gestão do mandato junto à comunidade do DF, em apoio ao exercício da atividade parlamentar, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1. – Preparação do ambiente/cenário estratégico do mandato:

- I. Conexão com os atores envolvidos;
- II. Estudo sobre as atividades de apoio ao mandato já realizadas e projetadas;
- III. Acompanhamento das atividades cotidianas de agenda e do gabinete parlamentar;
- IV. Elaboração dos cenários políticos envolvidos; e
- V. Oficina (*workshop*) com núcleo de gestão do mandato; e

1.2. – Planejamento e Gestão do Mandato:

- I. Diagnóstico e definição dos pilares estratégicos
- II. Desenho e reformulação das ações parlamentares em colaboração com o núcleo de difusão do gabinete/mandato;
- III. Planejamento do Seminário do Mandato para apresentação das novas proposições da ação parlamentar.
- IV. Implementação das atividades do Planejamento do mandato;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS, IMAGENS E NOMES

A **Strategia** passa a ter direito, em qualquer tempo, sobre a menção do nome de **Raimundo Ribeiro**, bem como das logomarcas e imagens, para emprego exclusivo como referencial de portfólio de trabalho.

3.1. - **Raimundo Ribeiro** fica livre para utilizar a razão social e o nome fantasia da **Strategia**, da mesma forma como o previsto no item anterior.

ULD /GAB 03
Folha nº 03
Processo nº 001.000.472/2016
Rubrica Wilmar
Matrícula nº 20550

Contrato Raimundo Ribeiro/Strategia
Folha nº 140
Processo nº 001.000.975/2015
Rubrica Wilmar
Matrícula nº 20550

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO

Raimundo Ribeiro emitirá ao final dos trabalhos, atestado de capacitação técnica, que sirva para comprovar a atuação da **Strategia** e seus profissionais, nas atividades que fazem parte dos serviços cobertos por este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS CONTRATUAIS

5.1. – Sigilo das Informações: As informações de posse da **Strategia**, que possuem caráter estratégico para o sucesso do empreendimento, são respaldadas pelo princípio absoluto da confidencialidade, não podendo estas serem divulgadas sem a prévia anuência de **Raimundo Ribeiro**, sob pena e risco de quebra de sigilo – atitude bastante para cancelamento imediato de contrato e aplicação de multa a parte infratora no valor de 05 (cinco) vezes o valor integral do contrato.

§ 1º - As informações que por ventura **Raimundo Ribeiro** tenha conhecimento, sobre quaisquer trabalhos em andamento ou realizados pela **Strategia**, também são protegidas pelo critério da confidencialidade entre ambas as partes, não podendo as mesmas ser repassadas a terceiros, sob igual evidência de quebra de sigilo.

§ 2º - A **Strategia** não se responsabiliza por informações transferidas por outros profissionais ou prestadores de serviços que atuem junto ao **Raimundo Ribeiro**, mesmo que estando trabalhando em projetos ou atividades coordenadas pela contratada. As partes, porém, deverão realizar esforço conjunto para exigir das demais pessoas envolvidas no projeto, o mesmo tratamento dispensado entre elas, inclusive com assinatura de termo de confidencialidade próprio.

5.2. – Ética Empresarial: a **Strategia** não realizará nenhuma atividade que contrarie os preceitos e ordenamentos da legalidade, ética ou ainda contrarie princípios de sua moralidade aplicada ao segmento de atuação, mesmo que impostas de maneira imperativa por **Raimundo Ribeiro**. Neste caso, o contrato será automaticamente cancelado, sem prejuízos a contratada por parcelas advindas de serviços já prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUA FORMA

6.1. - Raimundo Ribeiro se compromete a remunerar a **Strategia**, pelos serviços prestados, a título de honorários mensais, a importância de R\$ 6.500,00/mês (seis mil e quinhentos reais ao mês) pelos meses de dezembro/2015, janeiro/2016 e fevereiro/2016, que serão pagos até o último dia útil do mês subsequente.

6.2. - Os custos terceirizados, provenientes da aquisição de mídia, produção de material, requisição de dados junto a institutos de pesquisa e de notícias, contratação de pessoal, viagens, hospedagens, traslados, locação de espaços, equipamentos e aquisição de outros produtos e serviços que tenham vinculação ao trabalho, são de total responsabilidade de **Raimundo Ribeiro**. Cabe a **Strategia**, neste caso, solicitar e apresentar orçamentos para que a contratante os autorize previamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, com anuência de ambas as partes.

CLDF/GAB-03
Folha nº 04
Processo nº 001.008.0572/2016
Rubrica
Matrícula nº 20.550

CLDF/GAB-03
Folha nº 141
Contrato Raimundo Ribeiro/Strategia
Processo nº 001.008.0575/2015
Rubrica
Matrícula nº 20.550

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre preposto da **Strategia** e **Raimundo Ribeiro**.

9. CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Quaisquer divergências ou conflitos incidentes nas cláusulas do presente contrato, serão resolvidos por procedimento arbitral, adotando regras de direito e ou equidade, previstas na Lei 9.307/96, através da Câmara de Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal, de acordo com o seu Regulamento, Regimento e demais procedimentos, por um ou mais árbitros integrantes de seu quadro.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se a cumprir fielmente todos os seus termos.

Brasília (DF), 01 de Dezembro de 2015.


Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital


Alexandre Bandeira de Souza
Strategia

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF
RG

Nome: _____
CPF
RG